



LEI 2750/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 249.113,61 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Treze Reais e Sessenta e Um Centavos), ” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS	
55-3.3.90.30.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	80.000,00
447-3.3.90.39.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	169.113,61
TOTAL.....R\$	249.113,61

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1511 Taxa pela prestação de serviço.

Excesso Fonte 1511 Taxa pela prestação de serviço.....R\$	249.113,61
TOTAL.....R\$	249.113,61

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ
EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
0727733977
DN CADEF CADEF Email: CADEF@PINHALAO.PR.OU-Servico de
Suporte Técnico de Suporte: SPS CADEF@PINHALAO.PR
Olivio@pinhalao.pr.gov.br, CADEF@PINHALAO.PR
0727733977
Data: 17-12-2025 10:00:00
Local: /usr/local/bin/openssl
Data: 2025-12-17 10:00:00
File Reader Versão: 3.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028



LEI 2750/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 249.113,61 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Treze Reais e Sessenta e Um Centavos), " e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS	
55-3.3.90.30.00.00.00.00-1511-Material de Consumo.....R\$	80.000,00
447-3.3.90.39.00.00.00.00-1511-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	169.113,61
TOTAL.....R\$	249.113,61

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1511 Taxa pela prestação de serviço.

Excesso Fonte 1511 Taxa pela prestação de serviço.....R\$	249.113,61
TOTAL.....R\$	249.113,61

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ
EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

0800 055 0097

Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão/PR - CEP 84.925-000